



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 132/2024¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo⁵;

Considerando a intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP levada a efeito pelo Decreto nº 2.157/2019, de 23 de julho de 2019;

Considerando que é de conhecimento a existência de programa de telemedicina oferecido pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP;

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154. Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas. 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

⁵ A título de exemplo: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do *mandamus* – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. A Santa Casa tem oferecido ou ofereceu atendimento médico via telemedicina?
2. O que motivou a Santa Casa de Igarapava/SP, no caso de existência desse programa, a realizar este tipo de atendimento?
3. Encaminhar documentos que demonstrem as justificativas para implementação de programa de telemedicina na Santa Casa de Igarapava/SP e que esclareçam a compatibilidade na prestação de serviços médicos de forma virtual em hospital que demanda atendimentos presenciais.
4. Para quais áreas este programa foi contratado?
5. Se houve ou há a oferta do serviço pela Santa Casa, qual a forma de contratação, qual a empresa contratada, qual o valor do contrato e quais as formas de medicação e pagamento?
6. Quais profissionais são responsáveis pelo atendimento via telemedicina pela Santa Casa? Informar relação de profissionais e os respectivos números de inscrições junto aos conselhos de classe.
7. Houve atendimento de paciente por profissionais de saúde?
8. Na hipótese de positiva a resposta ao item 4, comprovar os atendimentos, bem como os respectivos profissionais que o realizaram.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 06 de agosto de 2024.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

E. 610.744- R. 50610
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava